



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quinta-feira • 7 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1745

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto nº 278/2021, de 07 de outubro de 2021** - Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais nos feriados de 12 de outubro e 2 de novembro de 2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº 278/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas Municipais nos feriados de 12 de outubro e 2 de novembro de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO**, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o feriado de 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) e 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8. 12, de 11 de dezembro de 1990

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), devendo ser mantidos os serviços julgados indispensáveis pelos respectivos Secretários de cada área.

Art. 2º - Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8. 12, de 11 de dezembro de 1990, a ser comemorado dia 1º de novembro como ponto facultativo.

Art. 3º - O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica ao Hospital Municipal Dr. Rafael Jambeiro que, por sua natureza, possui necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de Portaria própria a dinâmica de trabalho nas escolas e na Sede da Secretaria Municipal para o quadro docentes e não docentes, visando a garantia do Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino de Rafael Jambeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2021.

Cibele Oliveira de Carvalho
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000